



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

Ofício Circular nº 38/2021/CGJCE

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021.

Aos(As) Senhores(as) Delegatários(as) de Serventias Extrajudiciais

**Assunto: Funcionamento normal das Serventias Extrajudiciais durante ao período de Carnaval/2021.**

Senhores(as) Delegatários(as),

Em virtude da vedação à concessão de ponto facultativo, referente ao período de Carnaval do corrente ano, como medida de prevenção à disseminação do Covid-19, nos termos do Decreto Estadual nº 33.899, datado de 09/01/2021, acompanhado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através da Portaria nº 56/2021 (DJe de 26/01/2021), venho **determinar** que, os delegatários das Serventias Extrajudiciais realizem todas as providências necessárias, para fins de assegurar o funcionamento normal de suas atividades durante o referido período, com observância das regras sanitárias expedidas por cada Comarca.

Atenciosamente,

**DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça